

# **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

## **PROJETO DE LEI N° 010 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir 08 terrenos urbanos destinados a obras e instalações do interesse do município, abre crédito adicional especial e da outras providências.

*ORLEI JOSÉ GRASSELI, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,  
encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra, 08 terrenos urbanos de propriedade do senhor Ademar Pedro Piccini, denominados, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06,07 e 08, da quadra 126, totalizando 3.233,656 m<sup>2</sup> localizados no município de Ipiranga do Norte, destinados a obras e instalações do interesse do município.

**Parágrafo Único** – Os referidos lotes estão registrados respectivamente com as matrículas 38745, 38746, 38747, 38748, 38749, 38750, 38751 e 38752 no Cartório do 1º Ofício de Sorriso Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Para a compra da área mencionado no artigo anterior serão obedecidos os procedimentos administrativos previstos na Legislação Federal relativo às normas de Licitação e Contratos na Administração Pública.

**Parágrafo Único** - O pagamento da compra da área se dará de forma parcelada em até 02 parcelas, sendo a primeira parcela em até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda parcela em até 30 dias após o registro no competente Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** - Para dar cobertura orçamentária e financeira para realização da compra e o pagamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)** nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotação no orçamento vigente conforme segue:

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Órgão: 04 - Sec. De Gestão, Planejamento e Finanças**

Unidade: 002 - Coordenadoria De Gestão

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Governamental

**Projeto Atividade: 2011 - Manutenção E Encargos Com Coordenadoria De Gestão**

**Natureza Da Despesa: 4.5.90.61 – Aquisição De Imóveis**

Fonte De Recursos: 2.500.0000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

**Valor: R\$ 560.000,00 (Quinhentos E Sessenta Mil Reais)**

**Art. 4º** - A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º será efetuada através de recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior em conformidade com Inciso I do §1º e § 2º do art. 43 da Federal nº 4.320/1964.

**Art. 5º** Fica estabelecido que as despesas referentes ao registro dos imóveis adquiridos serão de responsabilidade exclusiva do adquirente.

**Parágrafo Único** - Entende-se como despesas de registro as taxas, emolumentos e demais custos associados ao ato de registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 abril de 2024.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI  
PREFEITO MUNICIPAL**

# **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 010/2024, que dispõe sobre “aquisição de 08 lotes urbanos de propriedade do senhor Ademar Pedro Piccini, denominados, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06,07 e 08, da quadra 126, totalizando 3.233,656 m<sup>2</sup> localizados no município de Ipiranga do Norte, destinados a obras e instalações do interesse do município, abre crédito adicional especial e da outras providências”.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências o Conjunto habitacional Vida Nova, não dispõe de áreas públicas para construção de espaços de lazer, bem como, qualquer outro equipamento comunitário e de atendimento a população, sendo necessário a aquisição para atender as necessidade de crescimento e modernização do município.

Os lotes referidos no presente projeto, tem todas as características e condições necessárias para bem atender as necessidades do município, sendo possível afirmar inclusive, que são os únicos com condições de suprir as necessidades do município no referido bairro.

Importante deixar claro, que o processo de aquisição seguirá rigorosamente todos os trâmites legais, desde a avaliação do imóvel a ser adquirido, garantido pagamento de preço real de mercado, bem como, a concretização da referida transação com observância das formalidades legais no tocante a aquisição de imóveis pelo poder público, lei de licitações e contratos em vigor em nosso país.

Após avaliação da referida área, chegou-se ao preço de **R\$ 691.614,24 (Seiscentos e noventa e um mil seiscientos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, valor máximo que poderia ser pago, após a assinatura do contrato e/ou lavratura de escritura pública.

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

Para dar cobertura orçamentária e financeira para pagamento serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior em conformidade com Inciso I do §1º e § 2º do art. 43 da Federal nº 4.320/1964.

São estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do prefeito municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 abril de 2024.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXCELENÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO**

**O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** representado por seu prefeito, **Orlei José Grasseli**, vem perante Vossa Excelência requerer que o **Projeto de Lei nº 010/2024** tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A referida urgência se justifica em razão da necessidade de aquisição dos referidos lotes urbanos para implantação de projetos essenciais ao atendimento de demandas urgentes da população do respectivo bairro e comunidade do município de modo geral, motivo pelo qual solicitamos a aprovação da presente matéria em **regime de urgência especial**.

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18  
de abril de 2024.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**